



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1850

sexta-feira, 21 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

LEI Nº 3.579 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel público, com promessa de doação com encargos, à empresa Metalfec Comércio de Sucatas Ltda., e dá outras providências.”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, de forma gratuita, e posterior doação com encargos, à empresa Metalfec Comércio de Sucatas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.548.356/0001-39, vencedora da Concorrência Pública nº 02/2025.

§ 1º A concessão e a posterior doação com encargos fundamentam-se no interesse público devidamente caracterizado, visando ao desenvolvimento econômico do Município, à geração de empregos, ao incremento da arrecadação municipal e ao atendimento da função social do patrimônio público.

Art. 2º Os imóveis objeto desta concessão, devidamente avaliados e desafetados de sua destinação original por ato formal, integram o patrimônio público municipal e apresentam as seguintes características, conforme o Termo de Referência do Edital nº 053/2025:

I – Lote 01: conjunto de áreas urbanas decorrentes do desmembramento do Lote B2, totalizando área aproximada destinada à unificação, abrangendo as Matrículas nº 53.360 (Parte 1), nº 53.361 (Parte 2), nº 53.362 (Parte 3) e nº 53.363 (Parte 4), registradas no Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Marília, Estado de São Paulo, localizadas entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Arlindo Bonadio.

II – Lote 02: imóvel com área de 5.334,61 metros quadrados, registrado sob a Matrícula nº 20.880 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Marília, Estado de São Paulo, situado na Rua Alberto Santos Dumont.

Art. 3º A presente concessão destina-se exclusivamente à instalação de unidade industrial e comercial da empresa beneficiária, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico do Município e a geração de empregos e renda.

Parágrafo único. A implantação e o funcionamento do empreendimento deverão observar integralmente o Plano Diretor do Município, a legislação urbanística, ambiental e de uso e ocupação do solo vigentes.

Art. 4º Para a efetivação da concessão e da futura doação, a empresa beneficiária obriga-se a cumprir os encargos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública nº 02/2025 e na Lei Municipal nº 2.988/2015, especialmente:

I – iniciar a construção das instalações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da lavratura da escritura de concessão;

II – iniciar as atividades operacionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da lavratura da escritura;



III – gerar e manter, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos, sendo 20 (vinte) referentes ao Lote 01 e 30 (trinta) referentes ao Lote 02, preferencialmente com utilização de mão de obra local;

IV – faturar os produtos industrializados na unidade instalada em Vera Cruz e licenciar, no Município de Vera Cruz, a frota de veículos utilizada pela unidade.

Art. 5º A concessão de direito real de uso será convertida em doação após o transcurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo funcionamento da empresa no local e do cumprimento integral de todos os encargos previstos nesta Lei, no edital de licitação e no respectivo contrato administrativo.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, no edital de licitação ou no contrato administrativo implicará a reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal, precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com todas as benfeitorias neles realizadas, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da concessionária.

Art. 7º Fica proibida a alienação, locação ou cessão dos imóveis a terceiros antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos contado da lavratura da escritura de doação, excetuada a utilização para garantia de financiamento destinado exclusivamente à construção, ampliação ou modernização do empreendimento, mediante autorização expressa e prévia do Município.

Art. 8º Todas as despesas decorrentes da lavratura das escrituras e dos respectivos registros em cartório correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

Art. 9º O cumprimento das obrigações e encargos previstos nesta Lei será fiscalizado permanentemente pelo Poder Executivo Municipal, que poderá realizar vistorias, requisitar documentos e adotar as medidas administrativas necessárias à verificação da regular utilização dos imóveis.

Art. 10 A utilização dos imóveis para finalidade diversa da prevista nesta Lei caracterizará desvio de finalidade e ensejará a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal, observado o disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 21 de agosto de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
Prefeito de Vera Cruz – SP

Publicada e registrada na Secretaria de Governo e Assuntos Estratégicos em 21/08/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



Vera Cruz, 21 de agosto de 2026.

À ETR SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 52.314.982/0001-90

Referência - Contrato nº 101 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA 13 DE MAIO

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, vem, por meio desta, com fulcro no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada acerca dos fatos que seguem.

Conforme o Ofício nº 11/2026, emitido pela Diretoria de Obras e Infraestrutura, esta Secretaria foi cientificada de que, após vistoria técnica, constatou-se que a execução da obra apresenta divergências em relação às exigências contratuais e técnicas, caracterizadas pelas seguintes irregularidades:

- a) Falha na compactação do solo: O serviço de compactação não foi realizado de forma adequada, o que tem ocasionado o afundamento do piso de concreto em diversos trechos.
- b) Espessura do concreto divergente: Observou-se que, em trechos específicos da obra, a espessura da camada de concreto aplicada encontra-se em desacordo com as especificações do projeto e do memorial descritivo.

Tais falhas comprometem a durabilidade, a segurança e a estética da obra pública entregue, além de violarem frontalmente as obrigações assumidas pela contratada.

Diante do exposto, **DETERMINA-SE**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste documento:

- 1. Promova a reparação, reconstrução e adequação de todos os trechos afetados pelo afundamento do piso e com divergência de espessura no concreto;**
- 2. Adeque totalmente a execução aos padrões técnicos exigidos no projeto original e no memorial descritivo.**

Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

As respostas, requerimentos e documentos referentes ao processo administrativo poderão ser enviados por e-mail ou por meio do Protocolo Eletrônico FlowDocs.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas para os fins de direito.

Atenciosamente

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, TINTAS, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS PUBLICOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP.

Data e horário da realização do certame: Dia 08 de setembro de 2.026 a partir das 09h00.

Cópia do Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ou através do link <http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>

Publique-se na forma da lei.

Vera Cruz-SP, 21 de agosto de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em conformidade com o disposto no § 1º, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, a Presidente da Câmara juntamente com os Presidentes das Comissões de Justiça, Finanças e Obras comunicam as entidades sociais subvencionadas ou não pela Administração Pública e a população em geral a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para conhecimento e discussão do Projeto de Lei No. 44/2026 do Executivo, que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027** e dá outras providências, a realizar-se na data de 26 de agosto de 2026, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vera Cruz, Rua Paes Leme, 230.

Vera Cruz, 21 de agosto de 2026.

CRISTIANE APARECIDA TINETTI
Presidente da Câmara Municipal

EDUARDO GUERREIRO PEREZ NETO
Presidente da Comissão de Justiça

CLÁUDIO LUIZ DOTI
Presidente da Comissão de Finanças

LORIVAL AILTON DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Obras